PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.820, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

Institui no calendário municipal Missa em Ação de Graças no Santuário Nossa Senhora Aparecida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído "Missa em ação de graças no Santuário Nossa Senhora Aparecida", a ser realizada anualmente no dia 10 de outubro, às 11:00 horas, em comemoração ao aniversário do Município de Arapongas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de outubro de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 25/10/10

Funcionária

LEI Nº 3.820, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

Institui no calendário municipal Missa em Ação de Graças no Santuário Nossa Senhora Aparecida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído "Missa em ação de graças no Santuário Nossa Senhora Aparecida", a ser realizada anualmente no dia 10 de outubro, às 11:00 horas, em comemoração ao aniversário do Município de Arapongas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de outubro de 2010.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Antonio Glocondo
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 25 / 10 / 2010
Funcionário